
	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  CENTRO DE TECNOLÓGICO  CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  ARQUITETURA E URBANISMO  Curso de Arquitetura e Urbanismo  Curso de Design</p>	
---	---	---

## **Grupo de Pesquisa VirtuHab – Soluções integradas para a sustentabilidade**

### **REGULAMENTO INTERNO**

Obedece o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 47/CUn/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina, o disposto nos Regimentos de Pesquisa dos Departamentos Vinculados ao Grupo de Pesquisa VirtuHab e do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PósARQ.

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Art. 1º - O Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão VirtuHab com sede no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSC, no LABRestauRO / MATEC - Laboratório de RestauRO e Laboratório de Materiais e Técnicas Construtivas Atuais e Retrospectivas, sito no Campus Universitário s/n – Trindade - Florianópolis - SC – Brasil, é um órgão inter e multidisciplinar, vinculado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ARQ e ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PósARQ, do Centro Tecnológico - CTC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e relacionado com outros programas de pós-graduação internos e externos à UFSC. Está registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq e devidamente certificado pela UFSC.

Art. 2º - Está vinculado à área de concentração 1, do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo - PósARQ – Projeto e Tecnologia do Ambiente Construído. Destina-se a promover o desenvolvimento da pesquisa nas linhas:

- Gestão da Sustentabilidade e Desenvolvimento Tecnológico;
- Avaliação do Ciclo de Vida de Materiais e Sistemas construtivos;
- Gerência de processos e gestão organizacional na construção civil.

A sustentabilidade possui três dimensões a considerar: Econômica, Social e Ambiental. Assim, pesquisas no tema devem buscar a satisfação dos interesses de todos os intervenientes dos processos quer sejam os investidores, a comunidade local ou os colaboradores. Todos devem ter seu retorno em qualidade de vida e equidade social, e tudo isso, não deve prejudicar (ou pelo menos os impactos devem ser minimizados) o meio ambiente, do qual necessitam para sobreviver.

Para a gestão da sustentabilidade interessam as atividades que envolvem o planejamento, organização, controle e melhoria dos sistemas existentes e que atinjam o meio edificado, seja no projeto/design ou na execução de edificações/produtos. A gestão da sustentabilidade relaciona-se ainda com a mitigação dos impactos decorridos de sua ausência, como as ações voltadas a gestão de riscos e desastres naturais.

O desenvolvimento tecnológico em sustentabilidade contempla o estudo de materiais, técnicas e sistemas construtivos menos impactantes, proposição de alternativas, análise da racionalidade, reciclabilidade, flexibilidade, construtibilidade, durabilidade, manutenibilidade, disponibilidade e circularidade de sistemas construtivos em edifícios.

A Avaliação do Ciclo de Vida engloba todo o ciclo da extração do material até as possibilidades de reciclagem de um material, em seus impactos ambientais, sociais e econômicos. Neste sentido, as pesquisas subsidiam a montagem da materioteca e disponibilização de dados online. Também interessam as pesquisas que contemplam o desenvolvimento de ferramentas de avaliação ou de seleção de materiais e sistemas.

Para a gerência de processos e gestão de organizacional interessam modelos e métodos desenvolvidos em pesquisas que estudam os processos de fabricação e construção, as formas de gerência em canteiro de obras e seu vínculo com o processo de projeto, os sistemas de avaliação e seus indicadores.

Art. 3º - O VirtuHab para cumprir sua finalidade de desenvolver pesquisas de tecnologias aplicadas, métodos, gestão e avaliação da sustentabilidade em produtos, serviços ou negócios empresariais, fundamenta-se na intrínseca relação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - O VirtuHab tem como objetivos específicos:

- a) Desenvolver e articular ensino, pesquisa e extensão com foco em gestão e desenvolvimento tecnologias sustentáveis;
- b) Propor e desenvolver programas e projetos de pesquisa e de extensão no âmbito da UFSC;
- c) Divulgar o resultado das produções científicas do grupo em eventos nacionais e internacionais, em periódicos indexados e em outros meios de divulgação e socialização do conhecimento;
- d) Orientar pesquisas nos diferentes níveis de ensino (graduação e pós-graduação);
- e) Ser um grupo de referência em pesquisa nas linhas de pesquisa em que atua.

Art. 5º - O VirtuHab visa contribuir para a articulação entre a graduação e a pós-graduação, no interesse do ensino, da pesquisa e da extensão para o desenvolvimento do conhecimento em tecnologia e gestão da sustentabilidade.

Art. 6º - O VirtuHab tem como principais atividades:

- a) Realizar projetos de pesquisa e extensão;
- b) Projetos articulados de estudos e pesquisas;
- c) Organizar eventos, publicações, cursos ou grupos específicos para debates e reflexões, inclusive com a participação de especialistas nacionais e internacionais;
- d) Promover a difusão e a socialização do conhecimento junto à comunidade local, regional, nacional e internacional, por meio de organização de eventos científicos, intercâmbios, convênios, parcerias e pesquisas;
- e) Divulgar os resultados das pesquisas e análises teórico-analíticas dos integrantes do Grupo e de outros especialistas da área em publicações específicas editadas por ele, bem como em plataformas e redes sociais em que tenha espaço próprio;
- f) Aprimorar a formação de recursos humanos para a atuação na área de Gestão da Sustentabilidade e Desenvolvimento tecnológico;
- g) Estabelecer intercâmbios e convênios com outros grupos e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- h) Participar, apoiar e orientar programas de ensino, pesquisa e extensão, em nível de graduação e pós-graduação, com elaboração de trabalhos científico-acadêmicos que versem sobre temáticas afins ao Grupo;
- i) Agregar, organizar, administrar, captar fomentos internos e externos;
- j) Integrar docentes e discentes da área às suas atividades de pesquisa, por período pré-definido;
- k) Estabelecer redes de cooperação entre grupos de estudos e pesquisas afins;
- l) Manter diálogo constante com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC para aprimorar as formas de fomento interno e/ou externo aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Grupo;
- m) Produzir e publicar trabalhos científicos, atividades de ensino e orientação de pesquisas nos diferentes níveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado), dentre outros.

Art 8º Os projetos do Grupo de Pesquisa, sejam de Pesquisa ou Extensão devem ser registrados na UFSC através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pró-reitoria de Extensão e homologados pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo/ CTC e Departamentos/Centros dos pesquisadores que integram o grupo de pesquisa. Os projetos de extensão de seus

integrantes deverão ser devidamente registrados no SIGPEX (Sistema Integrado de Gestão da Pesquisa e extensão da UFSC).

Art. 9º - Os membros integrantes do VirtuHab são classificados nas seguintes categorias, segundo critérios estabelecidos pelo CNPq nas normas de cadastro de Grupos de Pesquisa:

- a) Líder/coordenador e Vice-líder / vice-coordenador;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário;
- b) Pesquisadores;
- c) Estudantes;
- d) Técnicos.

Art 10º - O Secretário e o Tesoureiro serão eleitos pelos integrantes do Grupo ou indicados pelo Líder, dentre os membros que compõe o Grupo.

Art. 11º - Serão cadastrados no VirtuHab os membros que tiverem projetos de pesquisa registrados no grupo e que participarem diretamente e de forma continuada nas atividades programadas por um período mínimo de um semestre, obedecendo a classificação a seguir:

- a) Professores-orientadores / co-orientadores de projetos de pesquisa quando for interesse deste;
- b) Pesquisadores docentes de instituições diversas;
- c) Alunos de doutorado, mestrado, especialização e graduação;
- d) Bolsistas de iniciação científica orientado por doutores do VirtuHab;
- e) Bolsistas de apoio técnico de projetos do VirtuHab., mesmo que voluntário com participação continuada nas atividades do Grupo.

Art. 12º – O ingresso e a manutenção como membro do Grupo está sujeito aos critérios determinados pela coordenação do grupo, fundamentados nos vínculos de pesquisa e orientação.

Art. 13º – Para efetivar a condição de membro, o postulante deve, além do comprometimento necessário com os objetivos e os pressupostos político-acadêmicos do Grupo, possuir currículo lattes atualizado, ter indicação aprovada pelo Líder do VirtuHab e solicitar seu cadastro como associado.

Parágrafo Único – Não existe limite para o número de membros do Grupo.

Art. 14º – O membro participante do grupo, seja de qual categoria for, pode, em qualquer momento, desligar-se do VirtuHab por meio de solicitação oficial do interessado ou por decisão da coordenação, cabendo ao Líder comunicar o seu desligamento por carta ou e-mail, quando alguma falta grave for cometida.

Art. 15º - São direitos gerais dos membros do VirtuHab:

- a) Participar das atividades científico-culturais por ele promovidas;
- b) Apresentar projetos de sua autoria em eventos a eles relacionados;
- c) Ter acesso à informação sobre os planos e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo VirtuHab e seu andamento;
- d) Solicitar à Coordenação do VirtuHab apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria;
- e) Ser notificado do cronograma de reuniões gerais e dos principais projetos do VirtuHab.

Art. 16º - São deveres dos membros cadastrados no VirtuHab:

- a) Comparecer às reuniões científicas e administrativas do VirtuHab, elaborar pareceres sobre projetos, sempre que lhe for solicitado, e apresentar relatórios anuais relativos às atividades a que se encontra vinculado;
- b) Participar do planejamento, organização e realização das atividades científico-culturais promovidas pelo VirtuHab;
- c) Atender às indicações do VirtuHab para participar de atividades científicas e culturais, bem como de estudos e demais atividades;
- d) Participar de atividades científicas e culturais promovidas pelas instituições de ensino superior, pelas entidades de classe e por grupos interessados nos estudos e pesquisas da(s) linha(s) de pesquisa do VirtuHab;
- e) Submeter, no mínimo, um artigo em periódico indexado por ano dos resultados dos projetos de pesquisa por ele participado ativamente.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17º - O VirtuHab será administrado pelo Líder / Coordenador e Vice-Líder/ Vice-coordenador.

Art. 18º - A Coordenação do VirtuHab será realizada por professor-pesquisador de um Programa de Pós Graduação da UFSC, sendo pelo menos um deles do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSC.

Art. 19º - São atribuições do Coordenador do VirtuHab:

- a) Elaborar plano de trabalho e relatórios anuais;
- b) Coordenar o trabalho administrativo, às reuniões e demais atividades do VirtuHab, podendo delegar tarefas ao Vice-Líder ou a quaisquer de seus membros;
- c) Promover reuniões periódicas, científicas e administrativas, seminários, eventos, organizar grupos de estudos, dentre outros;

- d) Representar o VirtuHab sempre que se fizer necessário, em qualquer instância, perante órgãos ou entidades públicas e privadas;
- e) Articular intercâmbios e convênios com outros grupos de pesquisas nacionais e internacionais;
- f) Apresentar aos associados e à UFSC, bem como às agências de fomento (FAPESP, CNPq e CAPES) os relatórios, estudos, pesquisas, proposições e demais documentos contemplados pelos integrantes do VirtuHab;
- g) Divulgar, periodicamente, relatórios contendo o resultado de análises de dados pesquisados e sugerir medidas que resultem na melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão na área de Linguística, Letras e Artes, voltados ao campo discursivo;
- h) incentivar, apoiar e promover eventos de interesse do VirtuHab;
- i) promover intercâmbio com instituições de ensino e congêneres no país e no exterior, visando o desenvolvimento do ensino e da pesquisa;
- j) criar e manter atualizado um banco de dados para preservação da história do Grupo e divulgação de sua produção e atuação;
- k) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do VirtuHab, na forma deste Regimento Interno e de acordo com o seu Estatuto;
- l) Designar Secretário ad hoc, se necessário;
- m) Estimular a participação dos integrantes do grupo.

Art. 20º – Ao Vice-coordenador do VirtuHab compete:

- a) Substituir o Líder em suas faltas e impedimentos, bem como exercer outras atividades a ele designadas;
- b) Pleitear sempre pelo aprimoramento do espaço físico e das condições de infraestrutura para o Grupo.

Art. 21º – Ao Secretário compete:

- a) Dar assistência os trabalhos do VirtuHab;
- b) Substituir o Vice-Líder em suas faltas e impedimentos;
- c) Responsabilizar-se pela atualização e distribuição da correspondência do Grupo;
- d) Providenciar e divulgar relatórios previstos;
- e) Manter diálogo constante com a Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFSC, para aprimorar as formas de fomento aos projetos de pesquisa desenvolvidos no Grupo e na Instituição;

f) Manter um cadastro atualizado das instituições, órgãos ou entidades públicas e privadas que envolvam atividade científica e/ou pesquisa em parceria ou não com o VirtuHab, no campo discursivo;

g) Revisar, compilar e reavaliar os dados consolidados de pesquisa;

h) Fazer publicar, após aprovação, as alterações deste Regimento Interno e de membros do VirtuHab, quando necessário.

Art. 22º – Compete ao Tesoureiro:

a) Preparar os orçamentos necessários à boa execução de projetos do Grupo;

b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias do VirtuHab, junto com o Líder;

c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração de tais rendas;

d) Descontar, endossar e quitar títulos de crédito do VirtuHab, junto com o Líder;

e) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

g) Organizar os registros contábeis do VirtuHab.

Art. 23º – Pode perder sua função de membro da Diretoria do VirtuHab o integrante que não comparecer independente de justificativa, a duas (02) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a quatro (04) reuniões ordinárias ou extraordinárias intercaladas, no período de 12 meses.

Art. 24º – Desde que justificada a urgência, relevância ou importância, a Diretoria do VirtuHab pode deliberar “ad referendum” das reuniões ordinárias, prevista neste Regimento Interno e no Estatuto do Grupo.

Art. 25º – Aos membros integrantes do VirtuHab compete:

a) Comparecer a todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias do VirtuHab para as quais forem convocados na forma deste Regimento Interno;

b) Apresentar sugestões e discutir planos de trabalho e cronogramas de estudos a serem desenvolvidos pelo VirtuHab;

c) Assessorar de forma colaborativa os membros do grupo na elaboração e implementação de projetos de pesquisa e na obtenção de financiamentos;

d) Contribuir para a quantidade e para a qualidade dos projetos de pesquisa desenvolvidos na Instituição por meio da produção individual e coletiva do grupo;

e) Aumentar a divulgação e a publicação dos trabalhos desenvolvidos, em Eventos Científicos, em Livros e Revistas Indexados;

f) Contribuir com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão como um todo.

Art. 26º - É função de todos os membros manter atualizada a página no Grupo de Pesquisa - Portal Virtuhab e seus desdobramentos, assim como fornecer os relatórios para divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas em repositórios e outros meios.

### CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 27º – Os integrantes do VirtuHab serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cuja registro de patrimônio serão de responsabilidade legal dos Líderes dos projetos financiados.

### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º – Além dos membros previstos no Art. 5º deste regimento, poderão participar das atividades do VirtuHab, em caráter especial e temporário, os estagiários, voluntários e pesquisadores colaboradores em caráter eventual.

Art. 29º - O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Coordenação do VirtuHab, desde que submetido a apreciação de seus membros.

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do VirtuHab ou pela Coordenação do PósARQ ou Chefias de Departamento Envolvidas.

Art. 31º - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos integrantes do VirtuHab cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ.

### CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 32º – As reuniões regulares do Grupo ocorrem com periodicidade semanal. As datas, o local e o horário dos encontros ficam pré-determinados na primeira reunião de cada semestre, cuja participação dos membros é imprescindível e constam do Plano de Atividades semestral discutido e aprovado em reunião, com cronograma elaborado e divulgado na página do VirtuHab.

Parágrafo Primeiro – Os recessos ou suspensões das reuniões regulares serão comunicados previamente aos membros do grupo, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Segundo – As alterações de data, local e horário das reuniões regulares são de competência da Diretoria e são comunicadas previamente a seus membros, com antecedência mínima de 48 horas quando se tratar de reunião ordinária e 24 horas quando for reunião extraordinária, comunicada pelo Líder.

Art. 33º – Todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do VirtuHab são convocadas pelo Líder, estipuladas em calendário, sendo as reuniões ordinárias semanais, convocadas com, no mínimo, 24 (extraordinária) ou 48 (ordinária) horas de antecedência, por e-mail. O quorum para deliberação, quando for o caso, em ambas as reuniões, ocorre com a quantidade de membros exigida no Estatuto do Grupo.



Parágrafo Único – Sempre que se faz necessário, o Líder do VirtuHab, após discussão dos assuntos em pauta, coloca-os em votação, sendo aprovadas as deliberações tomadas por maioria simples (metade mais um) dos presentes. Ao Coordenador é garantido o “voto de Minerva” (voto de desempate).

Art. 34º - O membros do Grupo de Pesquisa VirtuHab, quando bolsistas, afixarão em local visível no espaço físico, seus horários de atividades.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – Os integrantes do VirtuHab devem zelar pelo bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo, respeitando suas deliberações, seu patrimônio e os prazos estabelecidos no cronograma de atividades apresentado e em desenvolvimento.

Art. 36º – Este Regimento Interno pode ser alterado mediante proposta de emenda complementar ou supletiva, a qualquer dos artigos constantes, apresentada ao Coordenador, por qualquer dos membros do VirtuHab, a qualquer tempo, desde que devidamente argumentada, pautada e aprovada em reunião especialmente convocada para este fim. O quorum mínimo deverá ser composto pela maioria absoluta de seus membros (dois terços) e voto da maioria simples (metade mais um) dos presentes, garantido o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 37º – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos calcados no Estatuto do VirtuHab ou pelo Coordenador.

Art. 38º – Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião extraordinária.

Fonte: Regimento Interno fundamentado na proposta do GEPADES - Grupo de Estudos e Pesquisas em Administração em Saúde e Enfermagem liderado pela Profa. Dra. Alacoque Lorenzini Herdmann/2007, Regimento Interno GIATE/UFSC, também inspirado no primeiro documento e regimento do GED/UNESP.